



DECRETO Nº122/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tarifa de Remuneração do serviço de transporte coletivo urbano, com base nos instrumentos contratuais da concessão, composta por parcelas representativas da variação do preço do óleo diesel, da atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e da variação do Índice de Veículos Rodoviários calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV;

CONSIDERANDO o Índice de Passageiros por Quilômetro – IPK, o elevado percentual de gratuidades concedidas a idosos, pessoas com deficiência e estudantes, bem como a existência de linhas circulares gratuitas;

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente em seu art. 9º, que distingue a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública cobrada do usuário;

CONSIDERANDO a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas adquiridas antecipadamente por meio de créditos eletrônicos no cartão de transporte;

CONSIDERANDO que o Município promoverá o custeio parcial da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano, visando assegurar a modicidade tarifária e a ampliação do acesso da população ao serviço público de transporte coletivo;

CONSIDERANDO o Estudo de Reajuste Tarifário apresentado ao Conselho Municipal de Transporte – CMT, e a manifestação favorável deste quanto à necessidade de atualização da Tarifa Técnica, em observância às disposições contratuais e à adequada prestação do serviço público de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.432, de 13 de junho de 2026, que institui o Marco Legal do Transporte Público Coletivo Urbano, estabelece diretrizes gerais para a organização, planejamento, financiamento e operação dos serviços de transporte público coletivo, bem como



promove alterações na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a Tarifa de Remuneração da prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de João Monlevade, passando a corresponder ao valor de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por passageiro equivalente, nos termos do estudo apresentado ao Conselho Municipal de Transporte – CMT.

Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.

Art. 2º A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R\$4,00 (quatro reais).

Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de custeio aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 147, de 31 de julho de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 01/06/2026, conforme previsto contratualmente.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**